



RAZÃO DA ESCOLHA

Na busca pela prestação dos serviços apresentados ao longo do presente procedimento, a escolha da empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA – ME** se dá em decorrência da verificação dos documentos apresentados, considerando ainda a apresentação de experiência na prestação de serviços de mesma natureza prestados a outros órgãos da administração pública, além de posterior verificação da compatibilidade dos preços propostos para a execução dos serviços e verificação da regularidade dos documentos de habilitação apresentados, a contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Jupi, 07 de fevereiro de 2025.



Antônio Liberato Sobrinho
Presidente